



Câmara Municipal de Iporã

Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: iporalegislativo@gmail.com)

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ Nº 001/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

SÚMULA: ALTERA AS REDAÇÕES DO CAPUT DO ARTIGO 16, DOS INCISOS I E II DO § 6º DO ARTIGO 155 E REVOGA O ARTIGO 147, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E § 5º DO ARTIGO 236, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ.

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Iporã, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. A Câmara Municipal de Iporã reunir-se-á em sessão preparatória, no dia 1º de janeiro, às 09h00min, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa, para o mandato de um ano e na posse de renovação da Mesa será no dia 02 de janeiro de cada ano, no mesmo horário vedado a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, cuja Sessão poderá ser realizada no Plenário ou no Gabinete da Presidência, ficando a critério do Presidente condutor.

Art. 2º - Ficam alteradas as redações dos incisos I e II, do § 6º, do artigo 155, da Lei Orgânica do Município de Iporã, passando a vigorarem com as seguintes redações:

Art. 155...

§ 6º ...

I – Plano Plurianual, até 30 de setembro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II – O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentaria será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa, ressalvado no primeiro exercício financeiro da elaboração do Plano Plurianual que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias será encaminhado até o mês de setembro e devolvido para sanção até o encerramento da primeira sessão legislativa.



Câmara Municipal de Iporã

Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: iporalegislativo@gmail.com)

Art. 3º - Fica revogado o artigo 147, da Lei Orgânica do Município de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.


JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELE
PRESIDENTE


EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO


JULIO CEZAR CADORIN
2º SECRETÁRIO

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº 3126 - Pág. 122/123 - Ano XIII

Data 07/10/2024


ROBERTO HIROMI
Diretor Geral

Publicado por: Roberto Hiromi
Código Identificador: 7C5DAF4B

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 07/10/2024.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.261/2023**Exercício: 2024**
TERMO DE ADITIVO**3º Termo aditivo** do contrato nº.261/2023, decorrente de Tomada de Preços nº 6/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO NA VIA URBANA AVENIDA ARARAPIRA..A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAUQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **FERNANDO SANTANA SALVADOR ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.164.224/0001-40, com sede no endereço RUA ANTONIO MENDES, 135, 0, BAIRRO CENTRO, CENTRO ANTONINA-PR neste ato representada por **FERNANDO SANTANA SALVADOR**, portador do RG nº 4.484.068, portador do CPF sob nº 975.841.934-04, acordam por meio deste o que segue:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 04/03/2025 com finalidade de prorrogação de prazo pelo período de 150 (cento e cinquenta dias). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 04 de outubro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal Deguaqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita MunicipalContratada
Fernando Santana Salvador ME
CNPJ: 08.164.224/0001-40
Representante Legal
FERNANDO SANTANA SALVADOR
RG:4.484.068
CPF:975.841.934-04**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:73528258**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU**CHEFIA DE GABINETE**
PORTARIA N.º 197/2024**PORTARIA N.º 197/2024**

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.º 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,**RESOLVE****Art. 1.º** - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.º 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
203-1	MARILENE TEODORO CHARAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2022/2023	30	03/10/2024 02/11/2024

Art. 2.º - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de “aviso/recibo de férias” devidos, para fins de registro e controle interno.**Art. 3.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaçu, Estado do Paraná, 04 de outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3CC6E24E**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO**
DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 231/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,**Art. 1º** - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao funcionário MARCOS EMANUEL PADILHA, durante o período de 03/10/2024 a 03/10/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Iratí, 04 de outubro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR**Publicado por:**
Daniele
Código Identificador:4A4BEDDF**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ**
EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÁ N.º
001/2024, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**SÚMULA:** ALTERA AS REDAÇÕES DO CAPUT DO ARTIGO 16, DOS INCISOS I E II DO § 6º DO ARTIGO 155 E REVOGA O ARTIGO 147, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ, NOS TERMOS DO § 3º DO ARTIGO 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE

IPORÃ E § 5º DO ARTIGO 236, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ.

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Iporã, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. A Câmara Municipal de Iporã reunir-se-á em sessão preparatória, no dia 1º de janeiro, às 09h00min, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição da Mesa, para o mandato de um ano e na posse de renovação da Mesa será no dia 02 de janeiro de cada ano, no mesmo horário vedado a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, cuja Sessão poderá ser realizada no Plenário ou no Gabinete da Presidência, ficando a critério do Presidente condutor.

Art. 2º - Ficam alteradas as redações dos incisos I e II, do § 6º, do artigo 155, da Lei Orgânica do Município de Iporã, passando a vigorarem com as seguintes redações:

Art. 155...

§ 6º ...

I – Plano Plurianual, até 30 de setembro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II – O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentaria será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa, ressalvado no primeiro exercício financeiro da elaboração do Plano Plurianual que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias será encaminhado até o mês de setembro e devolvido para sanção até o encerramento da primeira sessão legislativa.

Art. 3º - Fica revogado o artigo 147, da Lei Orgânica do Município de Iporã, Estado do Paraná.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELE

Presidente

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS

Vice- Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS

1º Secretário

JULIO CEZAR CADORIN

2º Secretário

Publicado por:

Roberto Hiromi

Código Identificador:7C5DAF4B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1748/2024**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1351/2022.

RESOLVE:

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de

Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023, a contar de 08/10/2024 à 22/10/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:D817DF51

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1749/2024**

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;

a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias proporcionais aos demais servidores;

RESOLVE:

I – Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo discriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Assistência à Saúde.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Evelyn Trombini Malavosi	01/03/2023/2024	04/11/2024 a 18/11/2024	15
Gildete da Silva	01/03/2023/2024	18/11/2024 a 27/11/2024	10

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 04 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:E79C9848

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1861/2023, de 18/12/2023, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2023, edição de nº 2922, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 132.560,00 (Cento e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta reais)**,